



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 143, DE 2013
(nº 745/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE JERÔNIMO MONTEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 312 de 1º de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 273, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 197, de 6 de junho de 2011 – Associação dos Moradores do Bairro de Furnas, no município de São José da Barra – MG;
- 2 - Portaria nº 199, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, no município de Pio IX – PI;
- 3 - Portaria nº 204, de 6 de junho de 2011 – Associação ONG Rádio Comunitária Mão Amiga, no município de Quissamã – RJ;
- 4 - Portaria nº 206, de 6 de junho de 2011 – Associação de Moradores da Vila -Davi, no município de Davinópolis – MA;-
- 5 - Portaria nº 233, de 13 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Piaçu – AR COP, no município de Muniz Freire – Distrito de Piaçu – ES;
- 6 - Portaria nº 236, de 13 de junho de 2011 – Associação Arroio-Grandense de Difusão Cultural, no município de Arroio Grande – RS;
- 7 - Portaria nº 237, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária Bomprogressense de Comunicação, no município de Bom Progresso – RS;
- 8 - Portaria nº 238, de 13 de junho de 2011 – Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM, no município de Correia Pinto – SC;
- 9 - Portaria nº 239, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural Artística de Cerquilho, no município de Cerquilho – SP;
- 10 - Portaria nº 260, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Rádio Integração FM, no município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 11 - Portaria nº 261, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel, no município de Cascavel – PR;
- 12 - Portaria nº 312, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro, no município de Jerônimo Monteiro – ES;
- 13 - Portaria nº 317, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vitória FM de Passagem Franca do Piauí, no município de Passagem Franca do Piauí – PI;

14 - Portaria nº 324, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Termas de Ibirá, no município de Ibirá – SP;

15 - Portaria nº 340, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Beneficente Amigos do Rio Pau D'Arco, no município de Pau D'Arco – PA;

16 - Portaria nº 346, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Cruz das Posses, no município de Sertãozinho – SP;

17 - Portaria nº 364, de 17 de agosto de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Adelaide Menezes, no município de Sapeaçu – BA;

18 - Portaria nº 392, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Rosa de Lima – ARACOSROL, no município de Santa Rosa de Lima – SE;

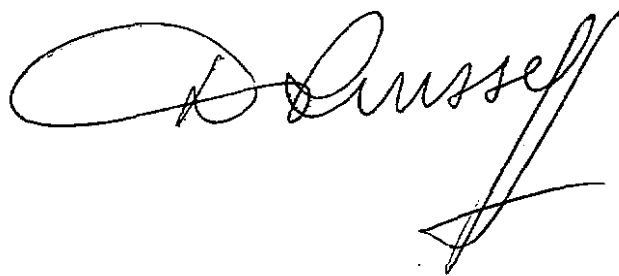
19 - Portaria nº 395, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural do Graça – ASCACG, no município de Graça – CE;

20 - Portaria nº 458, de 13 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Amor Verdadeiro, no município de São José do Divino – MG;

21 - Portaria nº 459, de 13 de outubro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Belo Vale “ADESC-BV”, no município de Belo Vale – MG; e

22 - Portaria nº 461, de 13 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura dos Amigos de Itamarandiba, no município de Itamarandiba – MG.

Brasília, 21 de junho de 2012.



Brasília, 17 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro**, no Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.022.915/10 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo S. J.

PORTARIA Nº 312 DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022.915/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro**, com sede na BR 482, Km 50, s/n.º, Bairro Cristal, Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 47' 27"S e longitude em 41º 23'38"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 02/07/2013.